DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Extrato 68
Atas de Sessões 70
Terceiro Setor 112
Extrato - Termo de Fomento 112

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, processo administrativo n.º 085/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Toners e Equipamentos de Informática, para os diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 10, 17 e 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 052/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA.**

CNPJ/MF: 11.268.379/0001-31

Endereço: Rua Dr Valentim Gentil nº 140 – Bairro Centro – CEP 14.955-000 – Borborema – SP – Fone (0XX16) 3266-2593 - E-mail: licitacao@centercopy.com.br

Representante Legal: **SENHOR RICARDO APARECIDO CARUZO**

CPF: **********

Valor total de R$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
10	ESTABILIZADOR DE ENERGIA: 300VA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 115V, QUE ATENDA O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001 E ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO NBR 14373 DA ABNT	TS SHARA	UN	20,	112,00
17	MONITOR 21,5 POLEGADAS DEVE SER DE LINHA EMPRESARIAL OU CORPORATIVA.DEVE SER DE TELA PLANA, DO TIPO LCD, LED OU WLED DEVE POSSUIR O TAMANHO DE NO MÍNIMO 21,5" (POLEGADAS) DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080 PIXEL A 60HZ OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR ANTI-GLARE OU SIMILAR (ANTI-REFLEXO) DEVE POSSUIR BRILHO DE MÍNIMO DE 250 NITS; DEVE POSSUIR COLOR GAMUT (GAMA DE CORES) DE 72% NTSC (CIE 1931) OU SRGB DE 99%, OU SUPERIORES; DEVE POSSUIR PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0.248X0.248 MM; DEVE POSSUIR TAXA DE CONTRASTE TÍPICO / ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1.000:1; DEVE POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178º NA VERTICAL E NA HORIZONTAL; DEVE POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 6MS; DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100X100MM; DEVE POSSUIR NATIVAMENTE SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DO TIPO VGA (D-SUB) E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DO TIPO DISPLAYPORT OU HDMI; DEVE POSSUIR AJUSTES DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO (FRENTE/TRÁS) E AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO 130MM	AOC	UN	5,	580,00
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W: 1X 20+4 PINOS (COM REDE) 1X AUXILIAR ATX 12V (4+4) 2X PCIE (6+2) 4X SATA 2X MOLEX (IDE) TENSÃO ENTRADA: 115V/230V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA) SAÍDA + 3.3V : 8A SAÍDA + 5V: 9A SAÍDA + 12V: 34.5A SAÍDA - 12V: 0.5A SAÍDA - 5VSB: 2A POTÊNCIA TOTAL 500W PFC ATIVO CERTI¬CAÇÃO 80 PLUS BRONZE	DUEX	UN	1,	240,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de

registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA.
RICARDO APARECIDO CARUZO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, processo administrativo n.º 085/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Toners e Equipamentos de Informática, para os diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 6, 9, 16, 18 e 21 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 052/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA**

CNPJ/MF: 03.688.940/0001-03

Endereço: Avenida Sampaio Vidal nº 299 – Bairro Centro – CEP 17.500-020 – Marília – SP – Fone (0XX14) 34021013 - E-mail: cnakamura1963@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR CARLOS MITIO NAKAMURA**

CPF: **********

Valor total de R$ 5.758,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	TONER PARA IMPRESSORA:NOVO E COMPATIVEL COM TN315B, RENDIMENTO 2.600 PÁGINAS	PREMIUM MASTERPRINT	UN	7,	37,00
9	TONER PARA IMPRESSORA:NOVO E COMPATIVEL COM TN315M, RENDIMENTO 2.600 PÁGINAS	PREMIUM MASTERPRINT	UN	6,	37,00

16	BATERIA ESTACIONÁRIA: SELADA 12V 7AH ESPECIFICA PARA NOBREAK COMPOSIÇÃO CHUMBO ÁCIDO	SEC POWER	UN	60,	83,00
18	BATERIA CR 2032 CARTELA C/ 5 UN	MAXPRINT	Un	20,	7,00
21	GABINETE ATX: - ESPESSURA DA CHAPA: 0,35MM - QUANTIDADE DE BAIAS 5,25: 1 OCULTO QUANTIDADE DE BAIAS 5,25: 1 EXTERMA - QUANTIDADE DE BAIAS 3,5: 1 INTERNA - QUANTIDADE DE BAIAS 2,5: 1 INTERNA - 6 SLOTS PCI - SUPORTA PLACAS MÃE: ITX/MICRO ATX/ATX	CHINAMATE	UN	1,	157,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no

item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do

fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA
CARLOS MITIO NAKAMURA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,

para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, processo administrativo n.º 085/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Toners e Equipamentos de Informática, para os diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 7, 8, 11, 12, 13 e 19 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 052/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA**

CNPJ/MF: 55.565.007/0001-42

Endereço: Rua Monsenhor João Felipe nº 1161 – Bairro Parque Primavera II – CEP 17.180-062 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 99856-7423 - E-mail: rofermulticenter@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR RODRIGO ATANASIO DE PAULA**

CPF: **********

Valor total de R$ 6.932,00 (seis mil e novecentos e trinta e dois reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
7	TONER PARA IMPRESSORA:NOVO E COMPATIVEL COM TN315Y, RENDIMENTO 2.600 PÁGINAS	PREMIUM	UN	7,	36,00
8	TONER PARA IMPRESSORA:NOVO E COMPATIVEL COM TN315C, RENDIMENTO 2.600 PÁGINAS	PREMIUM	UN	7,	36,00
11	CABO DE REDE: CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CATEGORIA 5E SEM BLINDAGEM, PARA USO INTERNO, 100% COBRE, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, CAIXA COM 305 METROS	LANCABLE	CX	5,	297,00
12	SSD SATA 480GB ESPECIFICAÇÕES:FORMATO: 2.5" INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADE 480GB NAND: TLC DESEMPENHO DE REFERÊNCIA: TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 480GB — ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 – 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 – 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES	CRUCIAL	UN	15,	247,20
13	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR: POTÊNCIA DE 3W.	TGT	UN	10,	26,00
19	PLACA DE VIDEO 1650: CHIPSET: TU106 CUDA CORES: 896 BASE CLOCK: 1410 MHZ BOOST CLOCK: 1590 MHZ TIPO DE MEMÓRIA: GDDR6 MEMÓRIA: 4GB VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 12 GBPS INTERFACE DE MEMÓRIA:128 BITS COOLER: DUAL FAN SAÍDAS DE VÍDEO: DISPLAYPORT 1,4 + HDMI 2.0B + DVI - MICROSOFT DIRECTX 12 API, VULKAN API, OPENGL 4.6 - DISPLAYPORT 1.4, HDMI 2.0B, DUAL-LINK DVI - HDCP 2.2	NVIDIA	UN	1,	975,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente

à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços

ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA
RODRIGO ATANASIO DE PAULA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, processo administrativo n.º 085/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Toners e Equipamentos de Informática, para os diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 052/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 44.066.233 MELISSA SELEM SILVA**

CNPJ/MF: 44.066.233/0001-62

Endereço: Rua Geraldo Aparecido Borges 'Geraldinho' nº 284 – Bairro Residencial Eco Village – CEP 15.093-287 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3363-2691 - E-mail: comercialmss@outlook.com

Representante Legal: **SENHORA MELISSA SELEM SILVA**

CPF: **********

Valor total de R$ 6.917,40 (seis mil e novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
14	NOBREAK: POTÊNCIA NOMINAL DE PICO 720 VA / 360 W, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA: 120 V, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO REDE: 120V~ ±10% MODO BATERIA: 120V~ ±5%, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL RETANGULAR), CARCAÇA METÁLICA.	CR ENERGIA	UN	6,	450,00
15	NOBREAK: INTERATIVO 1440VA / 720W >6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO, SUB/SOBRE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA, DESCARGA TOTAL DE BATERIAS E SOBRECARGA DAS BATERIAS. >POSSUI 2X BATERIAS DE 7AH >RESTART AUTOMÁTICO CARREGAMENTO AUTOMÁTICO FUNÇÃO DC START >SISTEMA DE SINCRONISMO – PLL CARREGAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS >SINALIZAÇÕES AUDIOVISUAIS CARCAÇA METÁLICA	CR ENERGIA	UN	6,	702,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e

do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA 44.066.233 MELISSA SELEM SILVA
MELISSA SELEM SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, processo administrativo n.º 085/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Toners e Equipamentos de Informática, para os diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 052/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA.**

CNPJ/MF: 25.136.495/0001-01

Endereço: Rua Bolívia nº 339 – Bairro Jardim América – CEP 15.055-360 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3308-9210 - E-mail: riopretoprime@gmail.com

Representante Legal: **SENHORA APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA**

CPF: **********

Valor total de R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	TONER PARA IMPRESSORA:NOVO E COMPATIVEL COM: MODELO 2612A, RENDIMENTO 2.000 PÁGINAS	MC	UN	30,	22,50
2	TONER PARA IMPRESSORA:NOVO E COMPATIVEL COM MODELO 285A, 435, 463, 278, UNIVERSAL, RENDIMENTO 2.000 PÁGINAS.	MC	UN	110,	22,50
3	TONER PARA IMPRESSORA:NOVO E COMPATIVEL COM MODELO TN1060, RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS	MC	UN	180,	15,50
4	TONER PARA IMPRESSORA:NOVO E COMPATIVEL COM MODELO TN2340 , 2370, 660, 630, RENDIMENTO 2.600 PÁGINAS	MC	UN	100,	20,50
5	TONER PARA IMPRESSORA:NOVO E COMPATIVEL COM MODELO HP 283A, RENDIMENTO 1.500 PÁGINAS	MC	UN	20,	19,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA.
APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificados nos itens 4, 43, 44 e 51 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ/MF: 56.081.482/0001-06

Endereço: Rua Paulo de Frontim nº 25 – Bairro Vila Virginia – CEP 14.030-430 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 3519-3170 - E-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

Representante Legal: **SENHOR LUIZ CARLOS GELOTTI**

CPF: **********

Valor total de R$ 2.305,60 (dois mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
4	DESCARPACK 13 LITROS CAIXA COM 10 UNIDADES.	FLEX PEL	CX	23,	46,00
43	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 20-CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	30,	24,80
44	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 24 CX COM 10	MEDIX	CX	8,	32,20
51	SONDA ENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO PLIURETANO 5000 ADULTO 12 FR-120 CM (C/ FIO GUIA)	MARKMED	Un	30,	8,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
LUIZ CARLOS GELOTTI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificados nos itens 34, 38, 40, 41 e 47 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.**

CNPJ/MF: 04.063.331/0001-21

Endereço: Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP – Fone (0XX19) 3526-1900 - E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Representante Legal: **SENHOR SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**

CPF: **********

Valor total de R$ 10.323,76 (dez mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
34	CATETER P/ AUTOCATETERIZAÇÃO INTERMINENTE LUB 10 FEM	FLEX PEL	Un	750,	11,50
38	ESPÁTULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX	PCT	23,	9,56
40	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	MEDIX	Un	225,	0,21
41	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	MARKMED	Un	225,	0,22

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **************, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **************, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem,** especificados nos itens 6, 7, 8, 9, 21 e 35 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 03.945.035/0001-91

Endereço: Rua Citlog nº 333 – Bairro Aeroporto – CEP 37.031-090 – Varginha – MG – Fone (0XX35) 3690-1150 - E-mail: licitacao@acacia.med.br

Representante Legal: **SENHOR JOSE MARIA NOGUEIRA**

CPF: **************

Valor total de R$ 27.942,43 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE LATEX C/ 100 UN	FLEX PEL	CX	150,	21,60

7	LUVA DE PROCEDIMENTO M VINIL C/ 100 UN SEM TALCO	MEDIX	CX	23,	12,53
8	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/ 100 UN LATEX	MEDIX	CX	450,	21,60
9	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA COM 100 UN LATEX	MARKMED	CX	450,	21,60
21	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO NITRÍLICA ISENTA DE PÓ, TAMANHO M, AMBIDESTRA	DESCARPACK	Un	225,	20,00
35	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% C/ 500G	SAO JOAO	RL	38,	12,48

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
JOSE MARIA NOGUEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **************, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **************, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,

para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificado no item 39 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DORA MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 30.936.479/0001-33

Endereço: Avenida Silvio Bertonha nº 533 – Bairro Parque das Industrias – CEP 17.519-690 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3413-5243 - E-mail: vendas@triunfal.com.br

Representante Legal: **SENHOR ADRIANO DE PLACIDO**

CPF: **********

Valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
39	ESCOVA CERVICAL C/ 100 UN ESTÉRIL	VAGISPEC	PCT	15,	35,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA DORA MEDICAMENTOS LTDA.
ADRIANO DE PLACIDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **************, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **************, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificados nos itens 48 e 49 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DAKFILM COMERCIAL LTDA.**

CNPJ/MF: 61.613.881/0001-00

Endereço: Rua Ouro Grosso nº 1343 – Bairro Casa Verde – CEP 02.531-011 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 3857-8766 - E-mail: paulo.livrari@dakfilm.com

Representante Legal: **SENHOR THIAGO JOSE SPONTAO LIVRARI**

CPF: **************

Valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
48	SERINGAS 100MM AGULHA FIXA 6,0X0,25 MM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	SR	Un	450,	21,00
49	SERINGAS 50MM AGULHA FIXA 6,0X0,25 MM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	SR	CX	150,	21,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre

os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas

hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA DAKFILM COMERCIAL LTDA.
THIAGO JOSE SPONTAO LIVRARI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **************, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **************, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificados nos itens 2, 36, 46, 73, 74, 79, 104, 113, 119 e 137 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ/MF: 25.123.729/0001-86

Endereço: Avenida Tiradentes nº 1321 – Bairro Fragata – CEP 17.519-000 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3413-9949 - E-mail: vendas.placido@hotmail.com

Representante Legal: **SENHORA EDRIELEN KARIANE LOPES DE ALMEIDA**

CPF: **************

Valor total de R$ 5.735,11 (cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	ÉTER ALCOOLIZADO	VIC PHARMA	LT	9,	46,90
36	CURATIVOS (TIPO BAND AID)	BAND-AID	CX	23,	17,36
46	SORO EXTERNO 240ML	FARMAX	FR	750,	4,11
73	DESCARPACK 13 LITROS CAIXA COM 10 UNIDADES.	DESCARBOX	CX	7,	70,90
74	DESCARPACK 7 LITROS CAIXA COM 20 UNIDADES.	INJEX	CX	7,	35,00
79	TESOURA SOCORRISTA PONTA ROMBA PADRÃO	PROFESSIONAL	Un	3,	30,00
104	CURATIVOS (TIPO BAND AID)	BAND-AID	CX	7,	17,36
113	ÁGUA DESTILADA 250 ML SOLUÇÃO NÃO ESTÉRIL	JP	Un	75,	4,76
119	SONDA ENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO PLIURETANO 5000 ADULTO 12 FR-120 CM (C/ FIO GUIA)	SOLUMED	Un	10,	8,74
137	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 100MMX10M	CIEX	RL	37,	11,73

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na

forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.
EDRIELEN KARIANE LOPES DE ALMEIDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **************, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **************, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificado no item 42 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 33.735.524/0001-80

Endereço: Rua 24 de Outubro nº 157 – Bairro Santa Cruz – CEP 13.974-391 – Itapira – SP – Fone (0XX19) 3913-7594 - E-mail: mgdomingues@mgdomingues.com.br

Representante Legal: **SENHOR LUIZ CARLOS DE ARAUJO JUNIOR**

CPF: **********

Valor total de R$ 1.593,90 (um mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
42	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	POLLITEX	RL	23,	69,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente

será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência

de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº **********	**RG Nº ************
CPF Nº **********	**CPF Nº ************

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua

Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificado no item 102 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 15.442.606/0001-54

Endereço: Rua Tuiuti nº 923 – Bairro Vila Santa Catarina – CEP 13.466-260 – Americana – SP – Fone (0XX19) 3604-6776 - E-mail: licitacao@americanasaude.com

Representante Legal: **SENHOR RENISON ARRUDA VALADARES SANTOS**

CPF: **********

Valor total de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
102	CATETER P/ AUTOCATETERIZAÇÃO INTERMINENTE LUB 10 FEM	COLOPLAST	Un	250,	13,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na

ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA.
RENISON ARRUDA VALADARES SANTOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificados nos itens 17 e 86 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**

CNPJ/MF: 50.381.955/0001-04

Endereço: Rua Tacito Mancini nº 552 – Bairro Jardim Santa Rita – CEP 14.165-566 – Sertãozinho – SP – Fone (0XX16) 8839-4522 - E-mail: aarcomercio@gmail.com

Representante Legal: **SENHORA ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**

CPF: **********

Valor total de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
17	LUVA LONGA ESPECIAL P/ PALPAÇÃO RETAL USO VETERINÁRIO	BD COMUM	CX	8,	79,90
86	LUVA LONGA ESPECIAL P/ PALPAÇÃO RETAL USO VETERINÁRIO	BD COMUM	CX	2,	79,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os

licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificado no item 101 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA TRIOMED COMERCIO, REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ/MF: 15.617.149/0001-91

Endereço: Avenida Maria de Jesus Condeixa nº 600 – Bairro Jardim Palma Travassos – CEP 14.091-240 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 3234-1238 - E-mail: contato@triomed.com.br

Representante Legal: **SENHOR JOHANN RICHARD PRIMO DE MELLO**

CPF: *********

Valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
101	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (GASTROSTOMIA) AO NÍVEL DA PELE MIC-KEY 20FR X 3,0 CM	BLENTA	Un	3,	1.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de

registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA TRIOMED COMERCIO, REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
JOHANN RICHARD PRIMO DE MELLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *********	RG Nº *********
CPF Nº *********	CPF Nº *********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificados nos itens 58, 59, 60, 61 e 62 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA.**

CNPJ/MF: 33.791.137/0001-60

Endereço: Rua Teófilo Otoni nº 499 – Bairro Centro – CEP 35.700-007 – Sete Lagoas – MG – Fone (0XX31) 3772-2542 - E-mail: minasimagens@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR FERNANDO PINHEIRO ROCHA**

CPF: *********

Valor total de R$ $ 23.912,00 (vinte e três mil e novecentos e doze reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
58	FILME RADIOLÓGICO 18X24 EMBALAGEM 100 FLS	FUJIFILM	CX	9,	108,00
59	FILME RADIOLÓGICO 24X30 EMBALAGEM 100 FLS	FUJIFILM	CX	21,	180,00
60	FILME RADIOLÓGICO 35X35 EMBALAGEM 100 FLS	FUJIFILM	CX	20,	330,00
61	FILME RADIOLÓGICO 30X40 EMBALAGEM 100 FLS	FUJIFILM	CX	18,	320,00
62	FILME RADIOLÓGICO 35X43 EMBALAGEM 100 FLS	FUJIFILM	CX	17,	400,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA.
FERNANDO PINHEIRO ROCHA
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *******
CPF Nº *******

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *******
CPF Nº *******

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificados nos itens 75, 77 e 78 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA**

CNPJ/MF: 55.565.007/0001-42

Endereço: Rua Monsenhor João Felipe nº 1161 – Bairro Parque Primavera II – CEP 17.180-062 – Iacanga – SP – Fone (0XX14) 99856-7423 - E-mail: rofermulticenter@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR RODRIGO ATANASIO DE PAULA**

CPF: *********

Valor total de R$ 7.553,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
75	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE LATEX C/ 100 UN	FUJIFILM	CX	50,	21,58
77	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/ 100 UN LATEX	FUJIFILM	CX	150,	21,58
78	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA COM 100 UN LATEX	FUJIFILM	CX	150,	21,58

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se

superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA 55.565.007 RODRIGO ATANASIO DE PAULA
RODRIGO ATANASIO DE PAULA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *******
CPF Nº *******

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *******
CPF Nº *******

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificado no item 32 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

CNPJ/MF: 31.282.018/0001-57

Endereço: Rua Coriolano nº 2000 – Bairro Vila Romana – CEP 05.047-002 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 3617-4331 - E-mail: licitacao@kffbrasilmed.com.br

Representante Legal: **SENHOR JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA**

CPF: *********

Valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
32	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (GASTROSTOMIA) AO NÍVEL DA PELE MIC-KEY 20FR X 3,0 CM	KFF	UN	9,	1.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº *******
CPF Nº *******

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *******
CPF Nº *******

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificados nos itens 3, 52, 65, 66, 67, 69, 103, 108, 109, 110, 11, 112, 120, 126, 127, 128, 129 e 130 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ/MF: 47.181.976/0001-71

Endereço: Avenida Souza Naves nº 1675 – Bairro Centro – CEP 86.870-000 – Ivaiporã – SP – Fone (0XX43) 99974-9939 - E-mail: supermedhospitalar@hotmail.com

Representante Legal: **SENHOR JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**

CPF: *********

Valor total de R$ 12.867,05 (doze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	MALHA TUBOLAR COM 20CM	MSO	RL	38,	20,00
52	SONDA RETAL Nº 10	BIOSANI	Un	38,	0,58
65	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 18	MEDIX	Un	75,	2,39
66	SONDA DE FOLEY 2VIAS(LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) N° 20	DESCARPACK	UN	23,	2,45
67	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) N° 22	TKL	Un	15,	2,39

69	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 100MMX10M	COPERTINA	RL	113,	9,10
103	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% C/ 500G	NATHY	RL	12,	14,00
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	DESCARPACK	Un	75,	0,22
109	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	DESCARPACK	Un	75,	0,24
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	CIEX	RL	7,	72,50
111	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 20-CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	CX	10,	23,76
112	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 24 CX COM 10	DESCARPACK	CX	2,	60,37
120	SONDA RETAL Nº 10	BIOSANI	Un	12,	0,69
126	FILME RADIOLÓGICO 18X24 EMBALAGEM 100 FLS	IBF	CX	2,	209,17
127	FILME RADIOLÓGICO 24X30 EMBALAGEM 100 FLS	IBF	CX	6,	259,77
128	FILME RADIOLÓGICO 35X35 EMBALAGEM 100 FLS	IBF	CX	6,	440,08

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos

no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
JOSE VICTOR VALESI PEREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *********	RG Nº *********
CPF Nº *********	CPF Nº *********

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº *********, emitido pela Secretaria de

Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, especificados nos itens 10, 11, 45, 63 ,64, 68, 71, 72, 80, 90, 107, 114, 116, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 16.586.871/0002-50

Endereço: Rodovia MG 179 s/nº – Bairro Área Rural de Pouso Alegre – CEP 37.561-899 – Pouso Alegre – MG – Fone (0XX35) 3449-9980 - E-mail: atendimento@sinergiamedicamentos.com.br

Representante Legal: **SENHORA VALDIRENE DE CASSIA FRAGA**

CPF: *********

Valor total de R$ 10.849,55 (dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
10	TESOURA SOCORRISTA PONTA ROMBA PADRÃO	ABC	Un	12,	32,00
11	IODOPOVIDONA TÓPICO FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	LT	30,	37,00
45	ÁGUA DESTILADA 250 ML SOLUÇÃO NÃO ESTÉRIL	JP	Un	225,	4,7405
63	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 14	SOLIDOR	Un	75,	2,3655
64	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 16	MEDIX	Un	90,	2,49
68	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 24	SOLIDOR	Un	15,	2,4605
71	ÉTER ALCOOLIZADO	RIOQUIMICA	LT	3,	42,00
72	MALHA TUBOLAR COM 20CM	MSO	RL	12,	20,00
80	IODOPOVIDONA TÓPICO FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	LT	10,	37,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO NITRÍLICA ISENTA DE PÓ, TAMANHO M, AMBIDESTRA	DESCARPACK	Un	75,	21,95
107	ESCOVA CERVICAL C/ 100 UN ESTÉRIL	KOLPLAST	PCT	5,	36,00
114	SORO EXTERNO 240ML	FARMAX	FR	250,	2,80
116	SERINGAS 100MM AGULHA FIXA 6,0X0,25 MM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	SR	Un	150,	29,00
131	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 14	SOLIDOR	Un	25,	2,3655
132	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 16	MEDIX	Un	30,	2,49
133	SONDA DE FOLEY 2VIAS (LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) Nº 18	DESCARPACK	Un	25,	2,49
134	SONDA DE FOLEY 2VIAS(LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL) N° 20	DESCARPACK	UN	7,	2,49

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados,

nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de

2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO
EMPRESA SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.
VALDIRENE DE CASSIA FRAGA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *********	**RG Nº ***********
CPF Nº *********	**CPF Nº ***********

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO nº 083/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais, para a Diretoria de Agricultura, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 5.745,00
VIGÊNCIA:11/10/2024 à 11/04/2025
ASSINATURA: 11/10/2025
Arealva, 24 de outubro de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATO: 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO nº 083/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais, para a Diretoria de Agricultura, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 1.512,00
VIGÊNCIA: 11/10/2024 à 10/04/2025
ASSINATURA: 11/10/2024
Arealva, 24 de outubro de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATO: 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: PAULA ROSANA MODOLIN CREPALDI.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 5.033,80
VIGÊNCIA: 11/10/2024 à 10/04/2025
ASSINATURA: 11/10/2024
Arealva, 24 de outubro de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATO: 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: PLACIDO- COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 8.214,65
VIGÊNCIA: 11/10/2024 à 10/04/2025
ASSINATURA: 11/10/2024
Arealva, 24 de outubro de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATO: 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

PROCESSO nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: J. A. R. MARQUES INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 14.730,00
VIGÊNCIA: 11/10/2024 à 10/04/2025
ASSINATURA: 11/10/2024
Arealva, 24 de outubro de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATO: 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: TEC LAUNDRY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 86.000,00
VIGÊNCIA: 11/10/2024 à 10/04/2025
ASSINATURA: 11/10/2024
Arealva, 24 de outubro de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATO: 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: LÍCITA MED LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 4.550,00
VIGÊNCIA: 11/10/2024 à 10/04/2025
ASSINATURA: 11/10/2024
Arealva, 24 de outubro de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATO: 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 9.390,00
VIGÊNCIA: 11/10/2024 à 10/04/2025
ASSINATURA: 11/10/2024
Arealva, 24 de outubro de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000075/24
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 42
Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Iluminação Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e
Termo de Referência.

Na data de 18 de outubro de 2024, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4.049	19/09/2024	Karina Genovese Gomes Felicio	Membro		
4.049	19/09/2024	Leandro Roversi de Oliveira	Pregoeiro		
4.049	19/09/2024	Nathan Cesar de Oliveira Macedo	Membro		

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	AJ ILUMINACAO LTDA THIAGO GOMES	ME	54.901.231/0001-03	Sim
Sim	BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA MAURICIO DE SOUZA FERNANDES	ME	24.940.698/0001-93	Sim
Sim	BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA JOSE CLAUDIO ROCHA CAVALCANTE	EPP	29.092.070/0001-07	Sim
Sim	CONTATTOS MAIS LTDA Raphael Diego Velani		18.237.962/0001-24	Não
Sim	D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Jardel Javarini Boneli		38.874.848/0001-12	Não
Sim	DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Michele do Carmo Desiderati	ME	45.727.448/0001-40	Sim
Sim	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD FERNANDO CARBONERA		13.348.127/0001-48	Não
Sim	FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L ALCILEIA PICOLI	EPP	48.020.276/0001-68	Sim
Sim	GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA FLAVIA FERREIRA MARQUES	ME	32.285.195/0001-50	Sim
Sim	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA SILVIA HELENA BARBIERI IANNUZZI	EPP	35.056.299/0001-80	Sim
Sim	LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Carlos Cesar Tordin Spadaccia	ME	44.671.073/0001-80	Sim
Sim	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA	ME	43.441.918/0001-89	Sim
Sim	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA MARIA EDUARDA PRADO SILVA	ME	50.117.026/0001-92	Sim
Sim	NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO VOLNEY ZANCHETTA	ME	45.261.181/0001-48	Sim
Sim	PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA GABRIEL RAMOS PREVIERO	ME	42.786.793/0001-66	Sim
Sim	SALUTI & CIA LTDA JOSIAS DE PINHO NOGUEIRA	EPP	07.620.532/0001-70 -4	Sim
Sim	SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO YURI KARPIUK	EPP	46.502.806/0001-89	Sim
Sim	SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA MARCELA SANTOS VALADARES VAZ		22.085.520/0002-68	Não
Sim	TITTANIUN ILUMINACAO LTDA RICARDO DA SILVA RINCO	EPP	17.832.720/0001-16	Sim
Sim	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA ALTIVO EDUARDO DE FREITAS	EPP	56.004.897/0001-86	Sim
Sim	Y. L. DE O. FERREIRA LTDA Yohanna Lorena de Oliveira Ferreira	EPP	24.166.089/0001-29	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	030.001.007	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL		UN	71	Status
Classif.	Código	POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1		AJ ILUMINACAO LTDA	ENERLIGHT	899,00	63.829,00	Classificados
2		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	incoled	1.250,00	88.750,00	Classificados
2		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		1.250,00	88.750,00	Classificados
3		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO	MARCA; INBRAX ; IN DEC LED 80W	1.259,00	89.389,00	Classificados
4		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	PERFECT LED	1.259,33	89.412,43	Classificados
4		CONTATTOS MAIS LTDA		1.259,33	89.412,43	Classificados
4		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA	1.259,33	89.412,43	Classificados
4		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD	ESBLIGHT	1.259,33	89.412,43	Classificados
4		SALUTI & CIA LTDA	BRIGHTLUX	1.259,33	89.412,43	Classificados
4		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	FORT	1.259,33	89.412,43	Classificados
4		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		1.259,33	89.412,43	Classificados
		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA		0,00	0,00	Desclassificad

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		Motivo: Proposta não informada.					o
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	057.007.001	POSTE METÁLICO RETO REDONDO DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO		Un	15	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	EURO TUBOS	871,80	13.077,00	Classificado
2		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Eterna Ilum	965,00	14.475,00	Classificado
3		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	JRC	965,71	14.485,65	Classificado
4		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	FORTLIGHT	968,67	14.530,05	Classificado
4		CONTATTOS MAIS LTDA		968,67	14.530,05	Classificado
4		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA	Braslux	968,67	14.530,05	Classificado
4		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		968,67	14.530,05	Classificado
		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		AJ ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SALUTI & CIA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	030.001.008	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS;		UN	99	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE Proponente / Fornecedor				
1		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.		395,00	39.105,00	Classificado
2		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	SX LIGHTING	773,39	76.565,61	Classificado
3		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		850,00	84.150,00	Classificado
4		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	SONERES	854,93	84.638,07	Classificado
5		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Incoled	855,00	84.645,00	Classificado
5		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA		855,00	84.645,00	Classificado
6		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO	MARCA; INBRAX ; IIN LUM EFC 100W	859,00	85.041,00	Classificado
7		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	PERFECT LED	859,33	85.073,67	Classificado
7		CONTATTOS MAIS LTDA		859,33	85.073,67	Classificado
7		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA	859,33	85.073,67	Classificado
7		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD	ESBLIGHT	859,33	85.073,67	Classificado
7		SALUTI & CIA LTDA	BRIGHTLUX	859,33	85.073,67	Classificado
7		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	FORT	859,33	85.073,67	Classificado
7		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA	SX	859,33	85.073,67	Classificado
7		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		859,33	85.073,67	Classificado
8		AJ ILUMINACAO LTDA	ENERLIGHT	999,00	98.901,00	Classificado
		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
4	057.007.002	POSTES METÁLICO RETO TELECONICO		Un	6	Status
Classif.	Código	DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	EURO TUBOS	1.052,52	6.315,12	Classificado
2		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Eterna Ilum	1.160,00	6.960,00	Classificado
3		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	JRC	1.165,58	6.993,48	Classificado
4		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	FORTLIGHT	1.169,47	7.016,82	Classificado
4		CONTATTOS MAIS LTDA		1.169,47	7.016,82	Classificado
4		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA	Braslux	1.169,47	7.016,82	Classificado
4		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		1.169,47	7.016,82	Classificado
		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.		0,00	0,00	Desclassificad

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		Motivo: Proposta não informada.				o
		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		AJ ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		SALUTI & CIA LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
5	057.009.001	SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3		Un	6	Status
Classif.	Código	LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	EURO TUBOS	170,34	1.022,04	Classificado
2		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Eterna Ilum	175,00	1.050,00	Classificado
3		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	JRC	188,41	1.130,46	Classificado
4		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	FORTLIGHT	189,27	1.135,62	Classificado
4		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA	Braslux	189,27	1.135,62	Classificado
4		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		189,27	1.135,62	Classificado
		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		CONTATTOS MAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		AJ ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		SALUTI & CIA LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00 Desclassificado
		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS			0,00	0,00 Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		ELETRICOS L Motivo: Proposta não informada.				o
		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
6	030.001.009	PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA		UN	45	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		AJ ILUMINACAO LTDA	ENERLIGHT	999,00	44.955,00	Classificado
2		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	SX LIGHTING	1.587,39	71.432,55	Classificado
3		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	PERFECT LED	1.758,67	79.140,15	Classificado
4		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Incoled	1.760,00	79.200,00	Classificado
4		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		1.760,00	79.200,00	Classificado
5		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO	MARCA; INBRAX ; IN REF EFC 220W	1.763,00	79.335,00	Classificado
6		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	PERFECT LED	1.763,77	79.369,65	Classificado
6		CONTATTOS MAIS LTDA		1.763,77	79.369,65	Classificado
6		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA	1.763,77	79.369,65	Classificado
6		SALUTI & CIA LTDA	BRIGHTLUX	1.763,77	79.369,65	Classificado
6		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	FORT	1.763,77	79.369,65	Classificado
6		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA	SX	1.763,77	79.369,65	Classificado
6		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		1.763,77	79.369,65	Classificado
		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
7	030.001.007	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025		UN	23	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		AJ ILUMINACAO LTDA	ENERLIGHT	899,00	20.677,00	Classificados
2		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Incoled	1.250,00	28.750,00	Classificados
2		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		1.250,00	28.750,00	Classificados
3		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO	MARCA; INBRAX ; IN DEC LED 80W	1.259,00	28.957,00	Classificados
4		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	PERFECT LED	1.259,33	28.964,59	Classificados
4		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA	1.259,33	28.964,59	Classificados
4		SALUTI & CIA LTDA	BRIGHTLUX	1.259,33	28.964,59	Classificados
4		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	FORT	1.259,33	28.964,59	Classificados
4		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		1.259,33	28.964,59	Classificados
		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		CONTATTOS MAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO		0,00	0,00	Desclassificad

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		ELETRONICOS LTD Motivo: Proposta não informada.					o
		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade		Status
8	057.007.001	POSTE METÁLICO RETO REDONDO DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO		Un	4		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total		Lance
1		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	EURO TUBOS	871,80	3.487,20		Classificado
2		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Eterna Ilum	965,00	3.860,00		Classificado
3		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	JRC	965,71	3.862,84		Classificado
4		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	FORTLIGHT	968,67	3.874,68		Classificado
4		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA	Braslux	968,67	3.874,68		Classificado
4		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		968,67	3.874,68		Classificado
		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		CONTATTOS MAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		AJ ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		SALUTI & CIA LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.			0,00	0,00	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
9	030.001.008	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE		UN	33	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	SX LIGHTING	773,39	25.521,87	Classificado
2		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		850,00	28.050,00	Classificado
3		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	SONERES	854,93	28.212,69	Classificado
4		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Incoled	855,00	28.215,00	Classificado
4		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA		855,00	28.215,00	Classificado
5		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO	MARCA; INBRAX ; IN LUM EFC 100W	859,00	28.347,00	Classificado
6		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	PERFECT LED	859,33	28.357,89	Classificado
6		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA	859,33	28.357,89	Classificado
6		SALUTI & CIA LTDA	BRIGHTLUX	859,33	28.357,89	Classificado
6		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	FORT	859,33	28.357,89	Classificado
6		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		859,33	28.357,89	Classificado
7		AJ ILUMINACAO LTDA	ENERLIGHT	999,00	32.967,00	Classificado
		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		CONTATTOS MAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
10	057.007.002	POSTES METÁLICO RETO TELECONICO	Un	1	Status

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Classif.	Código	DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	EURO TUBOS	1.052,52	1.052,52	Classificados
2		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Eterna Ilum	1.160,00	1.160,00	Classificados
3		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	JRC	1.165,58	1.165,58	Classificados
4		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	FORTLIGHT	1.169,47	1.169,47	Classificados
4		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA	Braslux	1.169,47	1.169,47	Classificados
4		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		1.169,47	1.169,47	Classificados
		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		CONTATTOS MAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		AJ ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SALUTI & CIA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
11	057.009.001	SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3	Un	1	Status

Classif.	Código	LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	EURO TUBOS	170,34	170,34	Classificados
2		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Eterna Ilum	175,00	175,00	Classificados
3		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	JRC	188,41	188,41	Classificados
4		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	FORTLIGHT	189,27	189,27	Classificados
4		BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA	Braslux	189,27	189,27	Classificados
4		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		189,27	189,27	Classificados
		D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		CONTATTOS MAIS LTDA		0,00	0,00	Desclassificad

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		Motivo: Proposta não informada.				o
		BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		AJ ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SALUTI & CIA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
12	030.001.009	PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA		UN	15	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1		AJ ILUMINACAO LTDA	ENERLIGHT	999,00	14.985,00	Classificado
2		GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	SX LIGHTING	1.587,39	23.810,85	Classificado
3		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	PERFECT LED	1.758,67	26.380,05	Classificado
4		NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	Incoled	1.760,00	26.400,00	Classificado
4		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		1.760,00	26.400,00	Classificado
5		SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES	MARCA; INBRAX	1.763,00	26.445,00	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	EM ILUMINACAO	; IN REF EFD 220W			S
6	PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	PERFECT LED	1.763,77	26.456,55	Classificado S
6	BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA	1.763,77	26.456,55	Classificado S
6	SALUTI & CIA LTDA	BRIGHTLUX	1.763,77	26.456,55	Classificado S
6	FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	FORT	1.763,77	26.456,55	Classificado S
6	Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		1.763,77	26.456,55	Classificado S
	D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
	CONTATTOS MAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
	BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
	DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
	SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
	TITTANIUN ILUMINACAO LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	 ME	Sim Não
LIC002 JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	 EPP	Sim Não
LIC003 NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	 ME	Sim Não
LIC004 BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA	 ME	Sim Não
LIC005 CONTATTOS MAIS LTDA		Não Não
LIC006 BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	 EPP	Sim Não
LIC007 LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	 ME	Sim Não
LIC008 AJ ILUMINACAO LTDA	 ME	Sim Não
LIC009 GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	 ME	Sim Não
LIC010 SALUTI & CIA LTDA	 EPP	Sim Não
LIC011 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	 ME	Sim Não
LIC012 SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA	 EPP	Sim Não
LIC013 D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.		Não Não
LIC014 ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA		Não Não
LIC015 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	 EPP	Sim Não
LIC016 DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA	 ME	Sim Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

LIC017		Não
SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA		Não
LIC018		Sim
TITTANIUN ILUMINACAO LTDA	EPP	Não
LIC019		Sim
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	ME	Não
LIC020		Sim
FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EPP	Não
LIC021		Sim
Y. L. DE O. FERREIRA LTDA	EPP	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:31:07)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:31:16)
Bom dia a todos
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:32:09)
Bom dia
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:33:03)
Bom dia
De: LIC021 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:33:25)
Bom dia!
De: LIC017 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:33:31)
bom dia
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:34:22)
Bom dia
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:35:12)
Bom dia
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:06)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:11)
Lote / Item: 1 - LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:11)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:16)
Lote / Item: 2 - POSTE METÁLICO RETO REDONDO DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:16)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:22)
Lote / Item: 3 - LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:22)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:27)
Lote / Item: 4 - POSTES METÁLICO RETO TELECONICO DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:27)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:32)
Lote / Item: 5 - SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3 LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:32)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:55:09)
Lote / Item: 6 - PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:55:09)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: LIC021 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:00:32)
Valor do item 3 é totalmente inexequível
De: LIC021 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:01:18)
Assim como do Item 1
De: LIC021 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:01:50)
Assim como do Item 2
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 11:00:56)
Faremos uma pausa para o almoço , retornamos as 13:00h
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 11:01:15)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 11:01:15)
Data da nova realização: 18/10/2024 -
Horário: 13:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Suspensão Administrativa
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 13:00:10)
Sessão iniciada, aguarde.
De: LIC021 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 13:04:23)
Obrigado!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 16:13:52)
SRs Licitantes presentes , iremos suspender a seção as 16:30h por fim de expediente , retornaremos na segunda dia 21/10 às 08:30h para continuarmos com a seção , assim que finalizada a cota principal daremos incio aos lances da cota reserva .
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 16:30:41)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 16:30:41)
Data da nova realização: 21/10/2024 -
Horário: 08:30 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Suspensão Administrativa
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 08:30:34)
Sessão iniciada, aguarde.
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 10:07:04)
Bom dia. Há previsão de andamento do processo ?
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 21/10/2024 10:27:22)
bom dia , assim que finalizarmos os itens da cota principal
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 12:00:58)
Bom dia. Sr. Pregoeiro. Haverá pausa para almoço ?
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 16:32:33)
Iremos suspender a seção as 16:40 , retornaremos amanhã as 08:30 para continuarmos , o prazo para envio das comprovações continua a correr amanhã após a sala ser iniciada.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 16:40:20)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 16:40:20)
Data da nova realização: 22/10/2024 -
Horário: 08:30 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Suspensão Administrativa
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 08:30:02)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 16:29:57)
Iremos suspender a seção , retornaremos amanhã às 08:30h
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 16:34:39)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 16:34:39)
Data da nova realização: 23/10/2024 -
Horário: 08:30 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Suspensão Administrativa
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 08:30:15)
Sessão iniciada, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 10:54:29)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 10:54:29)
Data da nova realização: 23/10/2024 -
Horário: 13:10 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Suspensão Administrativa
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 13:10:26)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:28:26)
Vamos dar inicio aos lances da cota reserva
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:15)
Lote / Item: 7 - LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:15)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:20)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Lote / Item: 8 - POSTE METÁLICO RETO REDONDO DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:20)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:25)
Lote / Item: 9 - LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:25)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:30)
Lote / Item: 10 - POSTES METÁLICO RETO TELECONICO DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:30)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:35)
Lote / Item: 11 - SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3 LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:36)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:42)
Lote / Item: 12 - PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:42)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:12:54)
Senhores licitantes, por favor, encaminhar a proposta adequada em até 02 (duas) horas no chat, com todos os dados necessários para elaboração da Ata de Registro de Preços, como dados da empresa, dados bancários e e-mail para pedidos. Além de mencionar os dados do representante legal para assinatura da Ata, como nome completo, CPF, RG e e-mail pessoal.
De: LIC015 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 15:23:11)
Anexo
PROPOSTA - AREALVA.pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 15:41:44)
SR LIC015 preciso que encaminhe a declaração do anexo 4 solicitada em edital , a mesma se encontra na ultima pagina do edital
De: LIC015 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 15:43:56)
Anexo
ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 15:55:56)
Anexo
PE 042-2024 - Anexo I - PROPOSTA COMERCIAL.docx - C (2).pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:31)
Sr. Pregoeiro...Proposta Comercial Adequada, enviada...juntamente na mesma, a Declaração do Anexo IV do Edital. Obrigado.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:10)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:11)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:14:59)
Senhor licitante, recurso registrado. O prazo para envio do Recurso Administrativo é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação da Ata de Sessão Pública. E-mail para envio do recurso: licitacoes@arealva.sp.gov.br
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:16:47)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:11)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC008 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC007 (Classificado),
3º - LIC012 (Classificado),
4º - LIC010 (Classificado),
4º - LIC020 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado),
4º - LIC021 (Classificado),
4º - LIC014 (Classificado),
4º - LIC005 (Classificado),
4º - LIC006 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC009 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC015 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC017 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC018 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:11)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:12)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:46:20)
sr. pregoeiro, solicito cancelamento do meu lance
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:46:28)
lançado erroneamente
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:46:41)
desde de já agradeço sua atenção
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:47:53)
Sr. pregoeiro?
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:49:20)
Nao consigo cancelar com o tempo dos lances correndo
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:49:31)
assim que finalizar o tempo eu desclassifico
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:49:37)
Seria possível Sr. pregoeiro?
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:49:58)
Mas não gostaria de desclassificação, gostaria do cancelamento do lance somente
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:10)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:10)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:46)
entendi
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:51)
feito
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:51:21)
Agradeço demais sua compressão, não irá se repetir
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 09:01:02)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:04:27)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:06:24)
Bom dia, vamos providenciar!
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:14:46)
Terá o prazo de 2 horas para enviar a comprovação de inexequividade do item .
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:28:48)
Anexo
NF 244 - CONSTROESTE.pdf
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:29:02)
Anexo
NF 247 - LAERTE PIVETA.pdf
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:29:56)
Nfs de vendas realizadas na média de valores ofertado neste certame.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:30:56)
Ressaltando que somos fabricantes de materiais de iluminação pública.
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 10:44:42)
Sr LIC08 teria mais alguma nota que comprove o valor do lance ? Outra duvida a NF 247 é referente ao item 1 ou 3 ?
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:47:13)
a NF 247 é referente ao item 1 e item 3 a a NF 244 é refente ao item 6.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:49:22)
A responsável pelo financeiro está de licença hoje, só achamos essa no momento, mas entendemos não ser necessário se já apresentamos essa. Conforme ressaltamos, somos fabricantes e não revenda.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:55:47)
o valor de referência de vocês está bem alto! o valor praticado no mercado é esse mesmo que ofertamos ou até abaixo disso, é só consultar outros municípios que compraram essa mesma especificação.
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 13:06:21)
SR LIC08 nos encaminhe um planilha de custos dos respctivos itens
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 13:10:42)
Terá o prazo de 2 horas
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 13:17:34)
Sr. Pregoeiro (a) a fase de lances será retomada ou iremos aguardar o licitante 008 enviar os documentos solicitados?
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/10/2024 13:21:15)
Para dar inicio a cota reserva preciso finalizar a cota principal
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 14:57:05)
SR LIC08 vamos prorrogar o prazo até as 15:20h devido a queda do sistema
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:14:28)
Anexo
WhatsApp Image 2024-10-18 at 15.12.46.jpeg
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:22:34)
Anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Luminaria Publica ES5P ST 80.pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 15:49:42)
SR LIC08 verificando a ficha que enviou o modelo não atende as solicitações do edital , o Item solicitado se trata de uma luminaria ornametal
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:55:47)
Peço por gentileza uma posição do Sr. Pregoeiro (a) devido ao licitante 008 não ter atendido as especificações no prazo acordado.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:57:12)
Realmente cometemos um eqúivoco com o item 1, solicitamos gentilmente a desclassificação do item 01. Desculpe-nos pelo transtorno.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:57:50)
Mantemos nossa proposta para o item 03 e 06
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 16:03:57)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 16:03:57)
Motivo: ITEM COTADO ERRADO , SOLICITADA DESCLASSIFICAÇÃO PELO PROPRIO LICITANTE
De: Pregoeiro - Para: LIC020 - (Data e Hora: 18/10/2024 16:05:04)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado.
De: Pregoeiro - Para: LIC020 - (Data e Hora: 21/10/2024 08:32:09)
Bom dia , SR LIC020 fica aberto o prazo de 2h para envio das comprovações de exequibilidade .
De: SISTEMA - Para: LIC020 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:01:19)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC020 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:01:19)
Motivo: NÃO COMPROVOU EXEQUIBILIDADE DO LANCE NO PRAZO SOLICITADO PELA COMISSÃO
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 13:02:56)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado. fica aberto o prazo de 2h para envio das comprovações de exequibilidade .
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 13:36:52)
Boa tarde! Sr. Pregoeiro (a) essa solicitação de notas fiscais seria para qual licitante?
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:38:50)
Para o senhor mesmo , seu lance está como vencedor após a desclassificação
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 13:40:11)
o valor ofertado não está inferior a 50% conforme item 6.7 do edital
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 13:47:19)
Poderia me confirmar por gentileza, se seria necessário mesmo não estando inferior ao item 6.7 do edital?
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 13:52:23)
Fase de aceitação, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:52:28)
Está correto , não é obrigatório
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:53:01)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 13:53:06)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 13:53:08)
ok eu agradeço!
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:54:41)
Poderia encaminhar a ficha técnica do prudoto ofertado assim como as normas solicitadas em edital
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 13:55:41)
sim, irei encaminhar
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 14:16:28)
Anexo
KRONOS PREMIUM.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 14:16:36)
Anexo
luminárias com Selo Procel Perfectled pag.21_compressed.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 14:19:01)
Anexo
CERTIFICADO KRONOS PREMIUM.pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/10/2024 14:39:50)
SR LIC01 o modelo cotado não atende aos descritivos do edital , o modelo solicitado se trata de uma luminaria ornamental , infelizmente teremos que desclasificalo
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/10/2024 14:43:27)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/10/2024 14:43:27)
Motivo: MODELO COTADO NÃO ATENDE AO DESCRITIVO SOLICITADO EM EDITAL
De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 21/10/2024 14:52:32)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 14:52:38)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 14:58:51)
A luminaria ofertada atende todos os requisitos, ela é de modelo publico
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 14:59:14)
Irei entrar com Recurso
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/10/2024 15:01:32)
ao final do certame iremos abrir o prazo para inteção de recurso para todos
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 15:44:25)
LIC014 não encontrei os laudos da ABNT 60529/2019 e LM79/2019 , tem o prazo de 2 horas para envia-las pelo chat
De: LIC014 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 16:02:19)
Anexo
FICHA TÉCNICA LUMINÁRIA ORNAMENTAL INJETADA MIDI rev5.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 16:32:42)
Iremos suspender a seção as 16:40 , retornaremos amanhã as 08:30 para continuarmos , o prazo para envio das comprovações continua a correr amanhã após a sala ser iniciada.
De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 22/10/2024 08:54:36)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 22/10/2024 08:54:36)
Motivo: PRODUTO OFERTADO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL , FOI SOLICITADO LUMINARIA COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK 09 , MODELO OFERTADO POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IK 08 CONFORME CONSTA NA FICHA TÉCNICA ENVIADA.
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 08:57:59)
Bom dia SR LIC06 por favor envie a ficha tecnica do produto ofertado para conferencia
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 09:01:04)
Bom dia, Sr. Pregoeiro. Ok, será providenciado
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 09:22:06)
Anexo
ORNAMENTAL LED IMEXLED ORN02 30W-100W Copy.pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 09:39:48)
Poderia enviar as comprovações das normas tecnicas IESNA LM79/2019 - ABNT 60529/2017 - 62262/2015 - 60598/2010 - 15129/2012 , referente a este item
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 09:47:45)
Qual o prazo?
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 09:48:17)
Para envio desta comprovação?
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 10:07:00)
2 horas
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 11:03:30)
A sala continuara aberta para envio da comprovação solicitada , retorno as 13:00h
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:12:11)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:12:11)
Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR LAUDOS SOLICITADOS EM EDITAL.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:12:41)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 13:12:58)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:14:59)
SR LIC07 por gentileza encaminhar a ficha tecnica do produto ofertado e os respectivos laudos solicitados em edital.
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 13:21:36)
Sr. Pregoeiro...Por favor, qual o prazo para enviar essa documentação ?
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:27:57)
Prazo de 2 horas
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 14:50:28)
Anexo
Certificação UL novo.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 14:50:48)
Anexo
Certificado de Conformidade LIGTH.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 14:51:01)
Anexo
Certificado UL - Clamper Light novo.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 14:51:16)
Anexo
LASLED - Luminaria Ornamental 80W - 24042953 LEF.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 14:51:31)
Anexo
LASLED 80W.ies
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 14:52:19)
Anexo
Luminárias Públicas Ornamentais.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 14:58:18)
Sr. Pregoeiro...por favor não estamos conseguindo enviar o Arquivo LM80, pois o mesmo tem mais de 20 Megas. mesmo zinpando
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 14:59:54)
Podemos enviar em algum e-mail da Prefeitura ?
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 22/10/2024 15:07:00)
Consegue dividir o arquivo em 2 partes ? Ou reduzir o tamanho do PDF
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 15:08:36)
Anexo
LM 80 Lasled Juramentado - Luxeon 5050 HE_compressed.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 15:09:29)
Sr. Pregoeiro...obrigado consegui compactar o arquivo. Já enviado....
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 22/10/2024 15:09:32)
o arquivo "LASLED.8OW.ies não estou conseguindo abrir aqui , pode reenviar por gentileza
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 15:12:30)
Sr. Pregoeiro...o Arquivo IES é para ser utilizado no software DIALUX
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 08:38:35)
Anexo
Luminárias Públicas Ornamentais (2).pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 08:53:05)
SR LIC07 a ficha tecnica correta é este ultimo anexo que o senhor enviou ?
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 08:56:00)
Exato. Modelo PRÓ.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:42)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:25)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:25)
44.671.073/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Melhor oferta: R$ 1.020,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:26)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:26)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:08:53)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:09:50)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:32)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:16)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC009 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
3º - LIC015 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado),
4º - LIC021 (Classificado),
4º - LIC004 (Classificado),
4º - LIC005 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC020 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC017 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC018 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:17)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:17)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:15)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:15)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 09:01:03)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 09:03:59)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:04:04)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 09:04:10)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:26)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:26)
56.004.897/0001-86
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
Marca da melhor oferta: JRC
Melhor oferta: R$ 494,05
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:26)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:26)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:33)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:22)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC013 (Classificado),
2º - LIC009 (Classificado),
3º - LIC007 (Classificado),
4º - LIC015 (Classificado),
5º - LIC003 (Classificado),

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5º - LIC018 (Classificado),
6º - LIC012 (Classificado),
7º - LIC010 (Classificado),
7º - LIC020 (Classificado),
7º - LIC001 (Classificado),
7º - LIC021 (Classificado),
7º - LIC014 (Classificado),
7º - LIC005 (Classificado),
7º - LIC006 (Classificado),
7º - LIC017 (Classificado),
8º - LIC008 (Classificado).
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:22)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:22)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:22)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:22)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:54:03)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC014 - (Data e Hora: 18/10/2024 08:54:41)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado.
De: LIC014 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:59:29)
solicito cancelamento do meu lance
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 09:00:21)
Participação de empresas optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e poderá ter desempate dos lances.
Mantenham-se conectados!
De: LIC014 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:01:58)
Bom dia
De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:02:55)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:02:55)
Motivo: DESCLASSIFICAÇÃO DO LANCE SOLICITADA PELO PROPRIO LICITANTE
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:03:33)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:04:25)
Bom dia, vamos providenciar!
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:06:15)
Bom dia, vamos providenciar!
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:14:53)
Terá o prazo de 2 horas para enviar a comprovação de inexequividade do item .
De: LIC018 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:17:26)
Seria comprovação de "exequibilidade"?!!
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 14:57:11)
Anexo
CustoEstrutura_Produto-001907 (1).xlsx
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 14:57:32)
esses são os custos da luminára de 100w
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 14:58:53)
Anexo
Luminaria Publica LPV ST 100.pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 15:11:11)
Fase de aceitação, aguarde.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:15:08)
Anexo
WhatsApp Image 2024-10-18 at 15.12.46.jpeg
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 15:26:37)
SR Lic08 a planilha precisa estar assinada e acompanhda da uma delcaração de exequibilidade , precisamos de uma planilha para cada item inexequivel , o senhor consegue enviar ?
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:29:59)
vou verificar
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:41:26)
estamos elaborando os documentos solicitados
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:44:05)
Sr. Pregoeiro o licitante não tem prazo para apresentar essa planilha?
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 16:07:16)
Anexo
DECLARAÇÃO EXEQUIBILIDADE 2 ass.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 08:34:43)
SR LIC08 o prazo para envio será finalizado as 09:00h
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 21/10/2024 09:01:45)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 21/10/2024 09:01:45)
Motivo: NÃO APRESENTOU AS COMRPOVAÇÕES DE EXEQUIBILIDADE NO PRAZO SOLICITADO PELA COMISSÃO.
De: Pregoeiro - Para: LIC020 - (Data e Hora: 21/10/2024 09:03:41)

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Senhor LIC020 , o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado , terá o prazo de 2 horas .
De: SISTEMA - Para: LIC020 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:01:35)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC020 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:01:35)
Motivo: NÃO COMPROVOU EXEQUIBILIDADE DO LANCE NO PRAZO SOLICITADO PELA COMISSÃO
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 13:03:14)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado. fica aberto o prazo de 2h para envio das comprovações de exequibilidade .
De: SISTEMA - Para: LIC013 - (Data e Hora: 21/10/2024 15:47:26)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC013 - (Data e Hora: 21/10/2024 15:47:26)
Motivo: NÃO COMPROVOU EXEQUIBILIDADE DO LANCE NO PRAZO SOLICITADO PELA COMISSÃO
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 21/10/2024 15:47:43)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 15:58:33)
Sr. pregoeiro, meu valor está abaixo dos 50%, nesse caso não seria necessário a comprovação por meio de notas fiscais. Correto?
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 21/10/2024 16:00:26)
o valor do lance está 53,4% abaixo do valor da média , Média R$ 859,33
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 16:02:07)
Estranho, pois o sistema me mostra que está 48,22%...
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 16:03:28)
Mas perfeito então Sr. Pregoeiro, iremos providenciar as notas fiscais
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 16:16:34)
Anexo
352410290920700001075500100000277719887057 10[1].pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 16:17:59)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 21/10/2024 16:18:48)
Por favor nos envie a ficha tecnica do produto ofertado
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 16:32:47)
Iremos suspender a seção as 16:40 , retornaremos amanhã as 08:30 para continuarmos , o prazo para envio das comprovações continua a correr amanhã após a sala ser iniciada.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 16:36:32)
Sr. Pregoeiro, o meu prazo terminara de correr amanhã então?
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 16:39:06)
Anexo
ITEM 3.zip
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 10:28:27)
SR LIC06 em conferencia dos requisitos solicitados em edital com a ficha tecnica enviada , notamos que o produto que atende as mesmas se trata do item referencia KAST-14 4000K-120W , o senhor confirma que é este item que está ofertando ?
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 10:39:15)
Só um momento, Sr. pregoeiro
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 10:56:40)
Sr. pregoeiro peço que considere KAST-13 4000K-100W
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:04:36)
Este modelo não atende os requisitos solictados em edial no quesito fluxo luminoso minimo de 17.000 lm e eficiencia energética minima de 170 lm/w , o lance será desclassificado .
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:07:39)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:07:39)
Motivo: PRODUTO OFERTADO NÃO ATENDE AOS REQUISITOS SOLICTADOS EM EDITAL NOS QUESITOS FLUXO LUMINOSO MINIMO 17.000 LM E EFICIENCIA ENERGETICA MINIMA 170 LM/W TENDO COMO FLUXO LUMINOSO 16.800LM E EFICIENCIA ENERGETICA 168 LM/W CONFOMRE CONSTA EM FICHA TECNICA ENVIADA
De: SISTEMA - Para: LIC017 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:15:42)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 13:16:37)
Senhor LIC 017 , o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 13:27:10)
Item em análise pela comissão.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 13:40:44)
o prazo é de 2 horas para envio da comprovação.
De: SISTEMA - Para: LIC017 - (Data e Hora: 22/10/2024 15:27:50)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC017 - (Data e Hora: 22/10/2024 15:27:50)
Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR EXEQUIBILIDADE DO LANCE NO TEMPO SOLICITADO PELA COMISSÃO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 15:28:14)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 15:29:30)
LIC01 Por favor encaminhar ficha tecnica do produto ofertado
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 15:34:37)
ok irei encaminhar
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 15:39:55)
Anexo
FICHA TECNICA.pdf
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 23/10/2024 08:41:50)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 23/10/2024 08:41:50)
Motivo: PRODUTO OFERTADO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL NOS SEGUINTES REQUISITOS : EFICIÊNCIA ENERGETICA MINIMA 170LM/W E FLUXO LUMININOSO MINIMO DE 17.000 LM - O PRODUTO OFERTADO POSSUI EFICIENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ENERGETICA 165LM/W E FLUXO LUMINOSO DE 16.500 CONFORME CONSTA EM FICHA TECNICA ENVIADA
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 08:47:17)
SR LIC07 nos envie a ficha tecnica do produto ofertado e as certificações solicitadas em edital , tera o prazo de 2 horas
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 09:57:43)
Anexo
LASLED - Documentos Luminária PMS-100W - 4000K - 23041807 LEF.zip
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 09:58:02)
Anexo
LM 80 Lasled Juramentado - Luxeon 5050 HE_compressed.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 09:58:50)
Sr. Pregoeiro...Documentação enviada.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:26)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:26)
44.671.073/0001-80
LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Melhor oferta: R$ 486,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:26)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:09:06)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:33)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:27)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC009 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
3º - LIC015 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado),
4º - LIC021 (Classificado),
4º - LIC004 (Classificado),
4º - LIC005 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC020 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC017 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC018 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:27)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:27)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:27)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:27)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:56:11)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:57:08)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 18/10/2024 08:57:13)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: Pregoeiro - Para: LIC015 - (Data e Hora: 18/10/2024 08:57:28)
Senhor licitante, o Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item?
De: LIC015 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:57:45)
Bom dia, prezado(a). Infelizmente não conseguimos maior redução, ofertamos nosso melhor valor.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:58:14)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
56.004.897/0001-86
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Marca da melhor oferta: JRC
Melhor oferta: R$ 860,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:50)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 5
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:32)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC009 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
3º - LIC015 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado),
4º - LIC021 (Classificado),
4º - LIC004 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC020 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC017 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC018 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:32)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:40:32)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:50:32)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:52:51)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 18/10/2024 08:52:57)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: Pregoeiro - Para: LIC015 - (Data e Hora: 18/10/2024 08:53:14)
Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item.
De: LIC015 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 08:54:54)
Bom dia, prezado(a). Infelizmente não conseguimos maior redução, ofertamos nosso melhor valor.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:55:24)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
56.004.897/0001-86
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
Marca da melhor oferta: JRC
Melhor oferta: R$ 140,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:50)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 6
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:55:09)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC008 (Classificado),
2º - LIC009 (Classificado),
3º - LIC015 (Classificado),
4º - LIC003 (Classificado),
4º - LIC007 (Classificado),
5º - LIC012 (Classificado),
6º - LIC010 (Classificado),
6º - LIC020 (Classificado),

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6º - LIC001 (Classificado),
6º - LIC021 (Classificado),
6º - LIC005 (Classificado),
6º - LIC006 (Classificado),
6º - LIC017 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC018 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:55:09)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 08:55:09)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 09:05:07)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 09:05:07)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 09:11:52)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC017 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:13:17)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado.
De: Pregoeiro - Para: LIC017 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:15:07)
Terá o prazo de 2 horas para enviar a comprovação de inexequividade do item .
De: LIC017 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:17:22)
O sistema irá abrir o direito de preferência ao concorrente seguinte ou posso seguir com a providência da NF?
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 09:21:00)
Participação de empresas optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e poderá ter desempate dos lances.
Mantenham-se conectados!
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:21:05)
Aguardando lance, benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:21:05)
Benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, tempo de 5 minutos, único lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 09:22:40)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:24:36)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado. Terá o prazo de 2 horas
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:25:54)
Estamos providenciando a NF para comprovar a exequibilidade.
De: LIC017 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:26:57)
O meu valor não seria inexequível pois sou o fabricante do projetor e não atuo com revenda. Peço que reveja este critério no momento oportuno, caso necessário.
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 09:29:12)
Sr. Pregoeiro...Qual a previsão para prosseguimento dos demais itens ?
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 18/10/2024 09:29:40)
Preciso finalizar a cota principal para seguirmos a cota reserva
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:03:08)
Sr. Pregoeiro....os demais participantes, terão que aguardar o tempo de duas horas dados aos licitantes vencedores dos itens já finalizados ?
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:03:54)
Já vamos enviar as Nfs.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:04:31)
Sr. Pregoeiro (a) minha duvida é a mesma do licitante nº 07
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/10/2024 10:26:41)
Sim , preciso finalizar a cota principal para dar continuidade com a cota reserva
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 10:37:24)
Lamentável.....a atitude desta comissão....desta Prefeitura.....
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:05:14)
Sr. pregoeiro, boa tarde. Seremos comunicados PREVIAMENTE a reativação do certame para a disputa dos próximos itens, certo???
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 18/10/2024 15:09:26)
Irei informalos pelo chat quanto a abertura dos lances da cota reserva
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:10:58)
E será hoje ainda?
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:15:53)
Anexo
WhatsApp Image 2024-10-18 at 15.12.55.jpeg
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 18/10/2024 15:22:51)
Anexo
Datasheet Proj Power E200 ULTRA.pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/10/2024 15:32:00)
Provavelmente não
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 21/10/2024 09:02:03)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 21/10/2024 09:02:03)
Motivo: NÃO APRESENTOU AS COMRPOVAÇÕES DE EXEQUIBILIDADE NO PRAZO SOLICITADO PELA COMISSÃO.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 09:03:13)
Sr LIC17 , o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado , terá o prazo de 2 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

De: SISTEMA - Para: LIC017 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:01:52)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC017 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:01:52)
Motivo: NÃO COMPROVOU EXEQUIBILIDADE DO LANCE NO PRAZO SOLICITADO PELA COMISSÃO
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 21/10/2024 13:03:24)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado. fica aberto o prazo de 2h para envio das comprovações de exequibilidade .
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 14:34:05)
Anexo
35240929092070000107550010000027571718781624 sesi[1].pdf
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 14:34:10)
Sr. pregoeiro, encaminho a nota fiscal solicitada. Lembrando que em nosso caso não seria obrigatório o envio, pois ofertamos abaixo de 50% do valor estimado, conforme descrito no item 6.7 do edital
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 14:44:19)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 21/10/2024 14:44:26)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 14:44:29)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 21/10/2024 14:46:07)
Por gentileza encaminha a ficha tecnica e os laudos solicitados em edital para conferencia
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 14:53:01)
Está sendo providenciado
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 14:55:46)
Qual o prazo para envio?
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 15:07:11)
Sr. Pregoeiro, qual o prazo para envio?
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 21/10/2024 15:48:40)
Tem o prazo de 2 horas
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 21/10/2024 15:49:25)
Com a desclassificação do lance do item 3 , o lance dos senhores é o vencedor , preciso da comprovação exequibilidade do item 3
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/10/2024 16:32:54)
Iremos suspender a seção as 16:40 , retornaremos amanhã as 08:30 para continuarmos , o prazo para envio das comprovações continua a correr amanhã após a sala ser iniciada.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 16:37:30)
Anexo
PROJETORES LED HB02 30W-240W linha profissional.pdf
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 21/10/2024 16:37:50)
Anexo
BR LIGHT- Projetor 190W 24073291 LEF.pdf
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:02:07)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 22/10/2024 13:02:08)
Motivo: ITEM OFERTADO NAO ATENDE AO SOLICITADO EM EDITAL NO QUESITO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO , É SOLICTADO INDECE IK 09 O PRODUTO OFERTADO APRESENTA INDECE IK 08 CONFORME FICHA TECNICA ENVIADA
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 13:16:53)
Senhor licitante 012 , o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 13:27:27)
Item em análise pela comissão.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 13:40:37)
o prazo é de 2 horas para envio da comprovação.
De: SISTEMA - Para: LIC012 - (Data e Hora: 22/10/2024 15:28:07)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC012 - (Data e Hora: 22/10/2024 15:28:07)
Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR EXEQUIBILIDADE DO LANCE NO TEMPO SOLICITADO PELA COMISSÃO
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/10/2024 15:29:55)
Senhor licitante 01, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado.Tera o prazo de 2 horas
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 15:40:12)
ok
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 22/10/2024 16:33:26)
posso enviar até amanhã ?
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 23/10/2024 08:31:08)
bom dia , pode , o prazo termina hoje as 09:30
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 08:37:35)
Anexo
Item 6 - Projetor Led.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 08:37:37)
Bom dia! Segue
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 23/10/2024 08:52:23)
SR LIC01 teria alguma nota fiscal , contrato ou ata de registro de preços assinada referente a este produto ?
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 08:57:12)
Vou verificar com o setor financeiro, só um minuto
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 09:06:06)
falei com o nosso Juridico e não possuimos NF, porem temos condições de fornecer esse item de acordo com o orçamento já enviado.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 09:19:25)
Sr. Pregoeiro (a) Caso seja necessário, posso pedir para o nosso fornecedor assinar algum documento que comprove a veracidade do orçamento.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 23/10/2024 09:28:56)
SR licitante caso não tenha uma nota fiscal , contrato ou ata de registro de preço teremos que desclassificalo do item
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 23/10/2024 09:42:15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 23/10/2024 09:42:15)
Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAR EXEQUIBILIDADE DO LANCE , NOS CRITÉRIOS SOLICITADOS PELA COMISSÃO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 09:42:24)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 09:43:36)
SR LIC015 , por favor enviar ficha tecnica do produto ofertado e os respctivos laudos solictados em edital , tera o prazo de 2 horas
De: LIC015 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 09:44:31)
Bom dia, prezado(a). Certo, iremos providenciar.
De: LIC015 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 09:45:59)
A ficha técnica foi inclusa juntamente à proposta inicial, quanto ao laudos, logo envio
De: LIC015 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 10:48:45)
Anexo
ITEM 6 DOCS TEC.zip
De: Pregoeiro - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 10:54:02)
Ok , iremos conferir os documentos enviados , faremos uma pausa para o almoço , retornamos as 13:10h
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 13:23:14)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 13:23:14)
Motivo: PRODUTO OFERTADO NÃO ATENDE A REQUISITO SOLICITADO EM EDITAL NO QUESITO TEMPERATURA TRABALHO - 30°C + 50°C , SENDO PRODUTO OFERTADO A TEMPERATURA -15°C À +55°C CONFORME FICHA TECNICA ENVIADA.
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 13:23:53)
SR LIC07 por favor enviar a ficha tecnica e os laudos solicitados em edital , terá o prazo de 2 horas .
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 14:10:21)
Anexo
LASLED - Documentos Projetor 200W 23092191 LEF - Corrosão final.zip
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 14:11:07)
Sr. Pregoeiro...Arquivos de documentação enviados. Obrigado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
44.671.073/0001-80
LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Melhor oferta: R$ 967,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:27)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:28)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:09:14)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:51)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 7
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:15)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC008 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC007 (Classificado),
3º - LIC012 (Classificado),
4º - LIC010 (Classificado),
4º - LIC020 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado),
4º - LIC021 (Classificado),
4º - LIC006 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC009 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC015 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC017 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC018 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:15)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:15)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:40:15)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 23/10/2024 14:49:28)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:49:34)
Fase de aceitação, aguarde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:56:44)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 23/10/2024 14:57:00)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 23/10/2024 14:57:00)
Motivo: Licitante desclassificado, conforme solicitado pelo mesmo na cota principal por ofertar modelo que não atende ao descritivo do Edital.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:28)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:28)
44.671.073/0001-80
LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Melhor oferta: R$ 1.020,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:28)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:28)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:09:26)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:51)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 8
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:20)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC009 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
3º - LIC015 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado),
4º - LIC021 (Classificado),
4º - LIC004 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC020 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC017 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC018 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:20)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:20)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:40:20)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 14:47:35)
Senhor licitante, na cota principal o valor ofertado pela sua empresa foi de R$494,05. Na cota reserva tem que manter o mesmo valor. Por favor, lançar o mesmo valor da cota principal.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 14:47:40)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:57:22)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:57:27)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:28)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:28)
56.004.897/0001-86
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
Marca da melhor oferta: JRC
Melhor oferta: R$ 494,05
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:28)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:28)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:52)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Lote / Item 9
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:25)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC009 (Classificado),
2º - LIC007 (Classificado),
3º - LIC015 (Classificado),
4º - LIC003 (Classificado),
4º - LIC018 (Classificado),
5º - LIC012 (Classificado),
6º - LIC010 (Classificado),
6º - LIC020 (Classificado),
6º - LIC001 (Classificado),
6º - LIC021 (Classificado),
6º - LIC006 (Classificado),
7º - LIC008 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC017 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:25)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:25)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:40:25)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:40:25)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:42:39)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 15:00:07)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 15:01:11)
SR LIC06 o modelo ofertado na cota reserva é o mesmo da cota principal ?
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 15:04:19)
Não. Sr. Pregoeiro. O modelo será alterado
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:12:21)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:12:27)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2024 15:15:36)
Sr. Pregoeiro, a proposta adequada será enviada no chat do item ou no chat global do pregão?
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 15:29:52)
SR LIC06 , em consulta com nosso departamento juridico , não poderemos aceitar a troca de modelo do produto ofertado na cota principal para a cota reserva , teremos que desclassifica-lo
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 15:30:16)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 15:30:16)
Motivo: Licitante desclassificado pelo item não atender aos descritivos solicitados em edital conforme desclassificação na cota principal.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:28)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
44.671.073/0001-80
LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Melhor oferta: R$ 486,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:09:33)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:52)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 10
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:30)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC009 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
3º - LIC015 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado),
4º - LIC021 (Classificado),

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4º - LIC004 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC020 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC017 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC018 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:30)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:30)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:40:32)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 14:48:08)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 14:48:11)
Senhor licitante, na cota principal o valor ofertado pela sua empresa foi de R$860,00. Na cota reserva tem que manter o mesmo valor. Por favor, lançar o mesmo valor da cota principal.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:01:37)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:01:41)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
56.004.897/0001-86
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
Marca da melhor oferta: JRC
Melhor oferta: R$ 860,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:53)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 11
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:36)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC009 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
3º - LIC015 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado),
4º - LIC021 (Classificado),
4º - LIC004 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC020 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC017 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC018 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:36)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:36)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:40:36)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 14:48:26)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 14:48:36)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Senhor licitante, na cota principal o valor ofertado pela sua empresa foi de R$140,00. Na cota reserva tem que manter o mesmo valor. Por favor, lançar o mesmo valor da cota principal.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:01:58)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:02:01)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
56.004.897/0001-86
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
Marca da melhor oferta: JRC
Melhor oferta: R$ 140,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:53)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 12
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:42)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC008 (Classificado),
2º - LIC009 (Classificado),
3º - LIC015 (Classificado),
4º - LIC003 (Classificado),
4º - LIC007 (Classificado),
5º - LIC012 (Classificado),
6º - LIC010 (Classificado),
6º - LIC020 (Classificado),
6º - LIC001 (Classificado),
6º - LIC021 (Classificado),
6º - LIC006 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC016 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC017 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC018 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC019 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:42)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:30:42)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 14:41:10)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 15:05:42)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC015 - (Data e Hora: 23/10/2024 15:05:42)
Motivo: Licitante desclassificado pelo item não atender aos descritivos solicitados em edital conforme desclassificação na cota principal
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:05:51)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:05:55)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 15:57:43)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
44.671.073/0001-80
LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Melhor oferta: R$ 967,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:01:29)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/10/2024 16:09:42)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2024 16:11:55)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		030.001.007	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025	UN	71		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	1		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		1.020,00	Lance	18/10/2024 08:43:38
			LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		1.020,00	Finalizado	
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		890,00	Lance	18/10/2024 08:41:23
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		880,00	Lance	18/10/2024 08:41:57
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		872,50	Lance	18/10/2024 08:43:09
			ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		871,20	Lance	18/10/2024 08:43:05
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		860,00	Lance	18/10/2024 08:43:49
			FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L		851,00	Lance	18/10/2024 08:45:33
			ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		850,00	Lance	18/10/2024 08:46:10
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		849,99	Lance	18/10/2024 08:51:53
			FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L		845,00	Lance	18/10/2024 08:51:25
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		844,00	Lance	18/10/2024 08:52:11
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		840,00	Lance	18/10/2024 08:46:03
			ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		840,00	Lance	18/10/2024 08:52:13
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		838,99	Lance	18/10/2024 08:52:40
			FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L		835,00	Lance	18/10/2024 08:52:35
			ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		830,00	Lance	18/10/2024 08:53:37
			FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L		820,00	Lance	18/10/2024 08:53:50
			ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		810,00	Lance	18/10/2024 08:54:16
			FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L		800,00	Lance	18/10/2024 08:55:08
			ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		790,00	Lance	18/10/2024 08:55:46
			FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L		750,00	Lance	18/10/2024 08:56:51
			ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		745,00	Lance	18/10/2024 08:57:20
			FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L		730,00	Lance	18/10/2024 08:57:27
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		643,00	Lance	18/10/2024 08:47:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			AJ ILUMINACAO LTDA		636,00	Lance	18/10/2024 08:49:17
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		629,64	Lance	18/10/2024 08:49:53
			FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L		629,00	Lance	18/10/2024 08:58:59
			AJ ILUMINACAO LTDA		600,00	Lance	18/10/2024 08:50:05
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2		057.007.001	POSTE METÁLICO RETO REDONDO	Un	15		
Rodada	Nº Lance	Código	DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		850,00	Lance	18/10/2024 08:42:25
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		840,00	Lance	18/10/2024 08:42:51
			Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		831,50	Lance	18/10/2024 08:43:52
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		820,00	Lance	18/10/2024 08:44:54
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		810,00	Lance	18/10/2024 08:46:20
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		800,00	Lance	18/10/2024 08:47:29
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		790,00	Lance	18/10/2024 08:49:03
	3		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		782,10	Lance	18/10/2024 08:49:37
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		770,00	Lance	18/10/2024 08:50:00
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		750,00	Lance	18/10/2024 08:50:17
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		740,00	Lance	18/10/2024 08:51:25
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		730,00	Lance	18/10/2024 08:51:51
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		700,00	Lance	18/10/2024 08:52:12
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		690,00	Lance	18/10/2024 08:52:38
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		680,00	Lance	18/10/2024 08:53:09
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		670,00	Lance	18/10/2024 08:53:37
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		650,00	Lance	18/10/2024 08:54:06
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		640,00	Lance	18/10/2024 08:54:44
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		600,00	Lance	18/10/2024 08:55:10
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		590,00	Lance	18/10/2024 08:56:04
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		550,00	Lance	18/10/2024 08:56:34
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		540,00	Lance	18/10/2024 08:57:04
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		530,00	Lance	18/10/2024 08:58:05
	2		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		520,00	Lance	18/10/2024 08:58:40
	1		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		494,05	Lance	18/10/2024 08:58:53
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		494,05	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
3		030.001.008	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA	UN	99		
Rodada	Nº Lance	Código	MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09;	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE Proponente / Fornecedor				
	2		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		492,70	Lance	18/10/2024 08:43:03
	1		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		486,00	Lance	18/10/2024 08:44:23
			LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		486,00	Finalizado	
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		429,67	Lance	18/10/2024 08:43:59
			SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA		402,67	Lance	18/10/2024 08:42:47
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		400,48	Lance	18/10/2024 08:41:36
			ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		391,05	Lance	18/10/2024 08:43:35
			FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L		385,00	Lance	18/10/2024 08:45:53
			ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		380,00	Lance	18/10/2024 08:47:28
			AJ ILUMINACAO LTDA		370,00	Lance	18/10/2024 08:49:50
			ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		366,00	Lance	18/10/2024 08:51:57
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
4		057.007.002	POSTES METÁLICO RETO TELECONICO	Un	6		
Rodada	Nº Lance	Código	DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		1.040,00	Lance	18/10/2024 08:43:31
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		1.029,00	Lance	18/10/2024 08:44:38
			Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		1.029,00	Lance	18/10/2024 08:44:58
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		1.018,00	Lance	18/10/2024 08:45:30
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		1.010,00	Lance	18/10/2024 08:45:17
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		999,00	Lance	18/10/2024 08:45:45
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		985,00	Lance	18/10/2024 08:46:16
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		975,00	Lance	18/10/2024 08:46:53
			Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		974,00	Lance	18/10/2024 08:48:36
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		965,00	Lance	18/10/2024 08:47:45
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		955,00	Lance	18/10/2024 08:49:21
			Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		954,00	Lance	18/10/2024 08:50:29
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		940,00	Lance	18/10/2024 08:50:13
			Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		930,50	Lance	18/10/2024 08:50:46
			Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		930,00	Lance	18/10/2024 08:50:57
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		930,00	Lance	18/10/2024 08:50:42
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		920,00	Lance	18/10/2024 08:51:14
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		900,00	Lance	18/10/2024 08:51:35
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM		890,00	Lance	18/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			ENGENHARIA LTDA				08:52:06
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		880,00	Lance	18/10/2024 08:52:24
	2		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		871,10	Lance	18/10/2024 08:53:10
	2		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		871,10	Lance	18/10/2024 08:53:09
	1		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		860,00	Lance	18/10/2024 08:53:55
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		860,00	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
5		057.009.001	SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3 LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO	Un	6		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		168,00	Lance	18/10/2024 08:43:45
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		165,00	Lance	18/10/2024 08:44:59
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		160,00	Lance	18/10/2024 08:45:36
	2		PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		150,00	Lance	18/10/2024 08:47:04
	1		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		140,00	Lance	18/10/2024 08:47:54
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		140,00	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
6		030.001.009	PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA	UN	45		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		1.700,00	Lance	18/10/2024 09:03:32
	3		Y. L. DE O. FERREIRA LTDA		1.600,00	Lance	18/10/2024 09:03:44
			SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO		1.587,00	Lance	18/10/2024 09:06:42
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		995,00	Lance	18/10/2024 08:56:27
	1		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		967,00	Lance	18/10/2024 08:56:26
			LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		967,00	Finalizado	
			SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO		966,99	Lance	18/10/2024 09:07:19
			SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA		900,00	Lance	18/10/2024 08:56:26
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		899,55	Lance	18/10/2024 08:57:24
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		891,00	Lance	18/10/2024 08:56:46
			PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		881,00	Lance	18/10/2024 08:59:03
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		880,00	Lance	18/10/2024 08:57:54
			SLOTKO COMERCIO E SERVICOS		879,00	Lance	18/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			SOLUCOES EM ILUMINACAO				09:08:43
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		878,00	Lance	18/10/2024 09:09:49
			SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA		845,00	Lance	18/10/2024 08:57:40
			SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA		830,00	Lance	18/10/2024 08:59:00
			SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA		820,00	Lance	18/10/2024 09:01:31
			AJ ILUMINACAO LTDA		810,00	Lance	18/10/2024 09:03:35
			AJ ILUMINACAO LTDA		761,00	Lance	18/10/2024 09:05:29
			SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA		760,00	Lance	18/10/2024 09:04:08
			AJ ILUMINACAO LTDA		721,00	Lance	18/10/2024 09:07:07
			SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA		720,00	Lance	18/10/2024 09:06:32
			AJ ILUMINACAO LTDA		660,00	Lance	18/10/2024 09:09:08
			SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA		657,42	Lance	18/10/2024 09:08:23
			AJ ILUMINACAO LTDA		657,00	Lance (LC 123/2006)	18/10/2024 09:22:39
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
7		030.001.007	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA	UN	23		
Rodada	Nº Lance	Código	ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			Proponente / Fornecedor				
	1		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		1.020,00	Lance	23/10/2024 14:31:23
			LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		1.020,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
8		057.007.001	POSTE METÁLICO RETO REDONDO	Un	4		
Rodada	Nº Lance	Código	DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			Proponente / Fornecedor				
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		860,00	Lance	23/10/2024 14:32:44
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	42,55	494,05	Negociado	23/10/2024 14:49:03
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	42,55	494,05	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
9		030.001.008	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA	UN	33		
Rodada	Nº Lance	Código	MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE					
			Proponente / Fornecedor				
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		760,00	Lance	23/10/2024 14:31:54
	3		TITTANIUN ILUMINACAO LTDA		755,00	Lance	23/10/2024 14:39:59
	2		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		492,70	Lance	23/10/2024 14:33:04
	1		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		486,00	Lance	23/10/2024 14:32:04
			LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		486,00	Finalizado	
			BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		480,00	Lance	23/10/2024 14:32:49
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
10		057.007.002	POSTES METÁLICO RETO TELECONICO	Un	1		
Rodada	Nº Lance	Código	DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			Proponente / Fornecedor				
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		1.000,00	Lance	23/10/2024 14:33:33
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	14,00	860,00	Negociado	23/10/2024 14:49:45
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	14,00	860,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
11		057.009.001	SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3	Un	1		
Rodada	Nº Lance	Código	LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			Proponente / Fornecedor				
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		160,00	Lance	23/10/2024 14:34:06
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	12,50	140,00	Negociado	23/10/2024 14:49:58
			TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	12,50	140,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
12		030.001.009	PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA	UN	15		
Rodada	Nº Lance	Código	POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA,	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA Proponente / Fornecedor		
1		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	967,00Lance	23/10/2024 14:32:38
		LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	967,00Finalizado	
		TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	950,00Lance	23/10/2024 14:34:18

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	030.001.007	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025 LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	1.020,00	UN71 Aceito através de Lance
2	057.007.001	POSTE METÁLICO RETO REDONDO DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	494,05	Un15 Aceito através de Lance
3	030.001.008	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	486,00	UN99 Aceito através de Lance
4	057.007.002	POSTES METÁLICO RETO TELECONICO DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	860,00	Un6 Aceito através de Lance
5	057.009.001	SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3 LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	140,00	Un6 Aceito através de Lance
6	030.001.009	PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000	967,00	UN45 Aceito através de Lance

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA		
7	030.001.007	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025 LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	1.020,00	UN23 Aceito através de Lance
8	057.007.001	POSTE METÁLICO RETO REDONDO DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	494,05	Un4 Aceito através de Lance
9	030.001.008	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	486,00	UN33 Aceito através de Lance
10	057.007.002	POSTES METÁLICO RETO TELECONICO DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	860,00	Un1 Aceito através de Lance
11	057.009.001	SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3 LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	140,00	Un1 Aceito através de Lance
12	030.001.009	PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA;	967,00	UN15 Aceito através de Lance

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	AJ ILUMINACAO LTDA	ME	THIAGO GOMES	Apto à Negociação
	BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA	ME	MAURICIO DE SOUZA FERNANDES	Apto à Negociação
	BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EPP	JOSE CLAUDIO ROCHA CAVALCANTE	Apto à Negociação
	CONTATTOS MAIS LTDA		Raphael Diego Velani	Apto à Negociação
	D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.		Jardel Javarini Boneli	Apto à Negociação
	DESIDERATI INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA	ME	Michele do Carmo Desiderati	Apto à Negociação
	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTD		FERNANDO CARBONERA	Apto à Negociação
	FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	EPP	ALCILEIA PICOLI	Apto à Negociação
	GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA	ME	FLAVIA FERREIRA MARQUES	Apto à Negociação
	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EPP	SILVIA HELENA BARBIERI IANNUZZI	Apto à Negociação
	LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	ME	Carlos Cesar Tordin Spadaccia	Habilitado
	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	ME	MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA	Apto à Negociação
	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	ME	MARIA EDUARDA PRADO SILVA	Apto à Negociação
	NOVO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IMPORTACAO	ME	VOLNEY ZANCHETTA	Apto à Negociação
	PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	ME	GABRIEL RAMOS PREVIERO	Apto à Negociação
	SALUTI & CIA LTDA	EPP	JOSIAS DE PINHO NOGUEIRA	Apto à Negociação
	SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO	EPP	YURI KARPIUK	Apto à Negociação
	SX LED LIGHTING COMERCIO E SERVICOS LTDA		MARCELA SANTOS VALADARES VAZ	Apto à Negociação
	TITTANIUN ILUMINACAO LTDA	EPP	RICARDO DA SILVA RINCO	Apto à Negociação
	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	EPP	ALTIVO EDUARDO DE FREITAS	Habilitado
	Y. L. DE O. FERREIRA LTDA	EPP	Yohanna Lorena de Oliveira Ferreira	Apto à Negociação

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pela licitante BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item Cota LC147	Código	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 R R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080 Telefone: (62) 9331-3020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	057.007.001	POSTE METÁLICO RETO REDONDO DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO Marca: JRC	Un	15	494,05	7.410,75
4 Não	057.007.002	POSTES METÁLICO RETO TELECONICO DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO Marca: JRC	Un	6	860,00	5.160,00
5 Não	057.009.001	SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3 LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO Marca: JRC	Un	6	140,00	840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8 Sim	057.007.001	POSTE METÁLICO RETO REDONDO DIÂMETRO DO TUBO 48,3MM COM 3 METROS LIVRES, MODELO PESADO, FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO Marca: JRC	Un	4	494,05	1.976,20
10 Sim	057.007.002	POSTES METÁLICO RETO TELECONICO DIÂMETRO DO TUBO NA PONTA 48,3MM COM 6 METROS LIVRES, MODELO PESADO , FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES GALVANIZADO A FOGO Marca: JRC	Un	1	860,00	860,00
11 Sim	057.009.001	SUPORTE METÁLICO ADAPTADOR PARA 3 LUMINÁRIAS NA PONTA POSTE GALVANIZADO A FOGO Marca: JRC	Un	1	140,00	140,00
		Total do Proponente				16.386,95

Item Cota LC147	Código	LASLED TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA CNPJ: 44.671.073/0001-80 AV DOUTOR ANGELO SIMOES, 1237 SALA 05 - JARDIM LEONOR, CAMPINAS - SP, CEP: 13041-150 Telefone: (19) 9729-2072 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	030.001.007	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025	UN	71	1.020,00	72.420,00
3 Não	030.001.008	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE	UN	99	486,00	48.114,00
6 Não	030.001.009	PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO	UN	45	967,00	43.515,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

			DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA					
7	Sim	030.001.007	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA ORNAMENTAL POTÊNCIA MÁXIMA 80 W (PRAÇAS) LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL COM VIDRO; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 150 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 80W; TEMPERATURA DE COR = 4000K À 5000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL DO LED: >80.000 HORAS (LM80); FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; VIDA ÚTIL LED: >=80.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C TENSÃO: BIVOLT 90-250 VOLTS . FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO COR: CINZA, LENTE: VIDRO 4 MM; FIXAÇÃO (PONTA POSTE): ATÉ Ø 60 MM, OBRIGATÓRIO COM 2 PARAFUSOS A FIXAÇÃO. GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025	UN	23	1.020,00	23.460,00
9	Sim	030.001.008	LUMINÁRIA LED LINHA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W (RUAS E VIELAS) LUMINÁRIA PÚBLICA LED; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 170 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA 100W; TEMPERATURA DE COR =4000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO 70; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 90~265VCA; FREQUÊNCIA 60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA 100.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO >= 0,97; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 (COMPARTIMENTO ÓPTICO E DO COMPARTIMENTO DO DRIVER); PROTEÇÃO DE IMPACTO = IK09; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/10KA; GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS; RECEPTÁCULO PARA RELÊ FOTOELÉTRICO – BASE 7 PINOS E COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; DRIVE DIMERIZÁVEL COM TENSÃO MÁXIMA DE 90~265V. MATERIAL: ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO (NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO), ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV EPÓXI OU POLIÉSTER COR: CINZA. LENTES: POLICARBONATO. FIXAÇÃO: Ø 3 A 6 CM, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -15 ~+15° - SEM ADAPTADOR. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COMPLETAMENTE	UN	33	486,00	16.038,00
12	Sim	030.001.009	PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA – POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS PROJETOR LED MODULAR PARA QUADRA POLIESPORTIVA, POTÊNCIA MÁXIMA 200 WATTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 158LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 31.000 LUMENS; TEMPERATURA DE COR: 4000K À 5000K; IRC: >70; FATOR DE POTÊNCIA: = 0.97; THD: <10%; ÂNGULO DE ABERTURA: 60°; VIDA ÚTIL LED: >100.000 HORAS (LM80); TEMPERATURA TRABALHO: -30~+ 50°C; TENSÃO: BIVOLT 90~265VCA; FREQUÊNCIA/CORRENTE: 50/60 HZ; PROTEÇÃO: IP66; PROTEÇÃO IMPACTO: IK09; PROTETOR DE SURTO: 10KV/10KA; MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: CINZA; LENTE: POLICARBONATO; FIXAÇÃO: ALÇA; GARANTIA: 5 ANOS. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS DE TIPO EXECUTADOS EM LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM ABNT NBR ISO/IEC 17025, ATENDENDO A METODOLOGIA APLICADA, CONFORME NORMA TÉCNICA IESNA-LM79:2019, ABNT NBR IEC 60529:2017, ABNT IEC 62262:2015, ABNT 60598-1:2010 E ABNT NBR 15129:2012. OBRIGATÓRIO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA	UN	15	967,00	14.505,00
			Total do Proponente					218.052,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Karina Genovese Gomes Felicio
Cargo: Membro
PORTARIA: 4.049 DE 19/09/2024

Leandro Roversi de Oliveira
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4.049 DE 19/09/2024

Nathan Cesar de Oliveira Macedo
CPF.: 499.514.028-01
RG.:
Cargo: Membro
PORTARIA: 4.049 DE 19/09/2024

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

Município de Arealva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO FOMENTO
TERMO DE FOMENTO 008/2024
PROCESSO – 010/2024
DISPENSA Nº 007/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARELVA
CONVENENTE: VILA VICENTINA DE AREALVA
OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de processo dispensado de chamamento público, recurso de Emenda Parlamentar n.º 202437300006 ,nº Programação: 350340620240001, objetivando o apoio do incremento temporário, repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais, classificada como custeio na modalidade Fundo a Fundo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, para o Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento para Idosos.
VALOR: R$ 50.000,00
ASSINATURA: 24/10/2024
Arealva, 24 de outubro de 2024.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal
.....